PROCESSO LICITATÓRIO Nº 027/2026
TERMO DE DISPENSA Nº 012/2026

1. PREÂMBULO:

1.1. O **MUNICÍPIO DE MONDAÍ**, inscrito no CNPJ sob nº 83.028.415/0001-09, torna público o presente Termo de Dispensa para a **aquisição de bens** constantes no **item 04 – OBJETO**, de acordo com o art. 72 da Lei Federal nº 14.133/2021 e Decreto Municipal nº. 6.506/2025, diante das condições e do fundamento legal expressos no presente.

1.2. Participa a seguinte Unidade Gestora:

a) Município de Mondaí – CNPJ: 83.028.415/0001-09.

1.3. Integram o presente Termo de Dispensa, como se nele estivessem transcritos, os seguintes anexos:

Anexo I: Termo de Referência;

Anexo II: Declaração inexistência de impedimentos;

Anexo III – Declaração art. 63, IV – PcD e reabilitado da Previdência Social;

Anexo IV – Extrato do Termo de Dispensa;

Anexo V–Documentos de Habilitação;

2. FUNDAMENTAÇÃO LEGAL:

2.1. O presente Termo de Dispensa encontra fundamentação legal no art. 75, inciso II, da Lei nº 14.133/2021 e alterações, que dispõe:

> Art. 75. É dispensável a licitação:
> II - para contratação que envolva valores inferiores a R$ 50.000,00 (cinquenta mil reais), no caso de outros serviços e compras; [valor atualizado pelo Decreto nº 12.807, de 29 de dezembro de 2025, R$ 65.492,11 (sessenta e cinco mil quatrocentos e noventa e dois reais e onze centavos)].

Nas palavras de Joel Menezes Niebuhr[1], in verbis:

> "A dispensa de licitação pública em razão do valor econômico do contrato encontra fundamento no princípio da economicidade, cujo teor é conexo com o princípio da proporcionalidade, na medida em que deve haver relação proporcional entre os gastos da

[1] Nova Lei de Licitações e Contratos Administrativos / Joel de Menezes Niebuhr et al. 2. ed. Curitiba: Zênite, 2021. 1. P.283.

MUNICÍPIO DE MONDAÍ
Av. Laju, 420, Centro, Mondaí, Santa Catarina - CEP: 89893-000 **Fone/Whatsapp: (49) 3674.3100**
www.mondai.sc.gov.br E-mail: prefeitura@mondai.sc.gov.br CNPJ: 83.028.415/0001-09

> Administração Pública com o procedimento e as vantagens a serem auferidas com ele. Nas hipóteses em que as vantagens econômicas pretensamente produzidas pela licitação pública rivalizam com os custos a serem assumidos para levar a cabo o procedimento, passa a ser desproporcional mantê-lo obrigatório, compelindo a Administração Pública a arcar com custos financeiros para firmar contratos de pouquíssima repercussão, que não lhe trazem contrapartida.".

O dispositivo legal tem como finalidade proporcionar maior eficiência e economicidade à Administração Pública, evitando que sejam instaurados procedimentos licitatórios dispendiosos e burocráticos para contratações de pequeno valor, cujo custo processual superaria a própria vantagem econômica da licitação.

O Decreto Municipal nº 6.506, de 25/11/2025 que regulamenta as contratações diretas com fundamento nos incisos I e II do art. 75 da Lei nº 14.133/2021 no âmbito do Município de Mondaí/SC, estabelece no Art. 2º, § 1º, que a adoção do modo eletrônico é obrigatória quando o valor estimado alcançar 10% (dez por cento) dos limites referidos nos incisos I e II do art. 75 da Lei nº 14.133/2021, situação que não acontece na presente contratação.

Nota-se que o valor total da contratação é de R$ 5.215,35 (cinco mil, duzentos e quinze reais e trinta e cinco centavos), portanto inferior ao limite determinado no Decreto Municipal para a dispensa de licitação, visto que corresponde a menos de 10% do valor determinado. Portanto, o valor da contratação representa cerca de 7,96% do limite legal, ficando abaixo do patamar de 10%.

Desse modo, a contratação atende integralmente aos preceitos legais e aos princípios que regem a Administração Pública, garantindo vantajosidade, legalidade e transparência ao processo administrativo.

3. JUSTIFICATIVAS:

3.1. PARA CONTRATAÇÃO (INTERESSE PÚBLICO):

A aquisição dos acessórios (cinto de guarnição, coldre ostensivo e bandoleira) utilizados diariamente pelos policiais militares é justificada pela necessidade de reposição/substituição dos materiais e equipamentos já desgastados e sem a qualidade desejada, os novos equipamentos permitem maior segurança e conforto ao operador de segurança pública, baseia-se nos seguintes fatores:

* Coldre ostensivo:

MUNICÍPIO DE MONDAÍ
Av. Laju, 420, Centro, Mondaí, Santa Catarina - CEP: 89893-000 **Fone/Whatsapp: (49) 3674.3100**
www.mondai.sc.gov.br E-mail: prefeitura@mondai.sc.gov.br CNPJ: 83.028.415/0001-09

Segurança: O uso de um coldre de qualidade não é apenas uma questão de conforto, mas um componente crítico de segurança para quem porta arma de fogo. Coldres de alta qualidade oferecem proteção superior, retenção e confiabilidade, evitando acidentes e facilitando o saque.

Proteção Rígida: Coldres de alta qualidade possuem estrutura rígida que cobre inteiramente o gatilho, impedindo que objetos externos (roupas, dedos, objetos externos) ativem o gatilho acidentalmente.

Encaixe Preciso: Coldres de qualidade (especialmente Kydex) são moldados sob medida para modelos específicos de arma, garantindo que a arma fique firme e não caia durante movimentos bruscos ou corridas.

Evitar Arrebatamento: Em situações de luta corporal, um bom coldre com sistema de retenção (como "clique" ou trava) impede que um terceiro tome a arma do usuário.

Ajuste de Pressão: Permitem ajustar a pressão do parafuso para encontrar o equilíbrio entre retenção e velocidade de saque

Durabilidade: Coldres de polímero e Kydex são extremamente resistentes, não se deformando com o tempo como o couro, e suportando o uso diário por anos.

Isolamento de Suor: Um bom coldre protege a arma contra o suor do corpo, evitando a oxidação e mantendo a integridade do equipamento.

Prevenção de Riscos: O encaixe perfeito evita que a arma balance dentro do coldre, protegendo contra riscos e desgaste prematuro do acaba

Saque Consistente: Como o coldre mantém a forma, a arma estará sempre na mesma posição, permitindo um saque rápido e seguro em uma situação de emergência.

*Cinto de Guarnição:

Estabilidade e Agilidade no Saque: Um cinto de baixa qualidade ou frouxo tende a se mover durante o movimento de sacar a arma, o que pode atrasar a reação e comprometer a precisão do saque. Cintos rígidos mantêm o coldre em uma posição fixa, garantindo que o equipamento esteja sempre onde a sua memória muscular espera.

Ergonomia e Saúde a Longo Prazo: Cintos de guarnição modernos são projetados para distribuir o peso dos acessórios (pistola, carregadores, algemas, rádio) de forma equilibrada.

Rigidez Estrutural: Impede que o cinto "dobre" sob o peso do equipamento, evitando dores lombares e desconfortos musculares durante longos turnos.

*Bandoleira para arma longa:

MUNICÍPIO DE MONDAÍ
Av. Laju, 420, Centro, Mondaí, Santa Catarina - CEP: 89893-000 **Fone/Whatsapp: (49) 3674.3100**
www.mondai.sc.gov.br E-mail: prefeitura@mondai.sc.gov.br CNPJ: 83.028.415/0001-09

Evitar Acidentes: Bandoleiras de baixa qualidade podem quebrar ou soltar os mosquetões, resultando em quedas indesejadas do fuzil ou carabina.

Controle Operacional: Uma boa bandoleira mantém a arma segura junto ao corpo, evitando que ela balance excessivamente ou interfira em movimentos rápidos, como correr, agachar ou entrar em veículos.

Silêncio: Modelos de qualidade possuem capas de proteção (bungee) nos ganchos ou materiais que evitam o ruído metálico de "chocalho" contra a arma, fundamental para operações furtivas.

Redução de Fadiga: Bandoleiras de qualidade, especialmente as de duas pontas, distribuem o peso do fuzil de forma equilibrada, reduzindo o cansaço no pescoço e ombros durante longos períodos de uso.

Material Acolchoado: Muitas bandoleiras táticas de ponta vêm com almofadas acolchoadas (padding) para proporcionar maior conforto durante horas de patrulha.

Transições Rápidas: Permitem transições fluidas da arma principal (longa) para a secundária (pistola) sem que a primeira atrapalhe o operador.

Ajuste Rápido: Bandoleiras premium, como os modelos de 2 pontos ajustáveis, possuem reguladores que permitem apertar ou soltar a arma ao corpo instantaneamente, garantindo retenção quando necessário e liberdade de movimento na hora do tiro.

Versatilidade: Muitas permitem alternar entre um e dois pontos de fixação conforme a necessidade do cenário (ambidestria).

Materiais Resistentes: Geralmente construídas com fita de Poliamida (mais resistente que o poliéster), mosquetões de metal ou polímeros de alta resistência e costuras reforçadas, garantindo que o equipamento não falhe em situações críticas.

• Características dos produtos pretendidos.

Cinto Rigger Extreme Invictus Preto:

Confeccionado em fita de poliéster de alta tenacidade. Fita com 6,5 cm de largura. Possui fivela de engate rápido tipo Fasten. Sistema MOLLE Laser Cut. Ajuste de cintura em tecido aderente. Permite ancoragem de coldres e acessórios modulares.

Bandoleira Attach 2.0 Invictus Preto:

Dois pontos de fixação; Alça acolchoada - Maior conforto para o operador; Sistema de medidas universal; Fita em fita de alta tenacidade 32mm super-reforçada; Adaptável a vários tamanhos de rifles; Composição: 100% Poliéster.

Combo Black OPS MID - RIDE – Bélica:

MUNICÍPIO DE MONDAÍ
Av. Laju, 420, Centro, Mondaí, Santa Catarina - CEP: 89893-000 **Fone/Whatsapp: (49) 3674.3100**
www.mondai.sc.gov.br E-mail: prefeitura@mondai.sc.gov.br CNPJ: 83.028.415/0001-09

Coldre com retenção nível III; Duplo sistema de travas ativas; Travamento automático na janela de ejeção ao coldrear o armamento; Sistema de retenção com liberação intuitiva e saque rápido (único movimento); Ergonomia do saque visando fundamentos do tiro; Projetado para empunhadura alta e segura do armamento no saque; Desenvolvimento em polímero de alta resistência; 1 retenção através de alça anti-arrebatamento (Thumb Break); 1 retenção no ferrolho através de trava na janela de ejeção; Revestimento interno antirrisco para auxílio na proteção da pintura da pistola; Tecnologia de catraca para ajuste do ângulo do coldre na plataforma; Catraca compatível com instalação do coldre em outras plataformas Bélica compatíveis.

3.2. ESCOLHA DO FORNECEDOR (Art. 72, VI da Lei 14.133/2021):

O fornecedor TOCA DO MILICO COMÉRCIO DE ARTIGOS DO VESTUÁRIO E ACESSÓRIOS LTDA., inscrito no CNPJ nº 35.962.669/0001-49, foi selecionado por apresentar a proposta mais vantajosa para a Administração, conforme demonstrado na análise comparativa dos orçamentos coletados no processo.

Dentre as cotações obtidas, a referida empresa apresentou o menor valor para o objeto pretendido, evidenciando a compatibilidade e razoabilidade do preço ofertado em relação aos valores praticados no mercado. Ademais, a empresa atua no comércio varejista de artigos do vestuário e acessórios, atividade compatível com o objeto da contratação, demonstrando aptidão para o fornecimento do item demandado.

Dessa forma, a escolha do fornecedor fundamenta-se na vantajosidade da proposta apresentada, aliada à compatibilidade do objeto social com o fornecimento pretendido, atendendo aos princípios da economicidade, eficiência, interesse público e vantajosidade para a Administração.

Assim, a seleção do fornecedor encontra respaldo no art. 72, inciso VI, da Lei nº 14.133/2021, que estabelece a necessidade de justificativa da escolha do contratado, demonstrando que a contratação atende aos princípios da legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade e eficiência que regem a Administração Pública.

3.2.1. OS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO PREENCHIDOS PELO CONTRATADO (Art. 72, V da Lei 14.133/2021):

O fornecedor é do ramo com capacidade para fornecer os itens solicitados, atendendo dessa forma, o interesse público.

MUNICÍPIO DE MONDAÍ
Av. Laju, 420, Centro, Mondaí, Santa Catarina - CEP: 89893-000 **Fone/Whatsapp: (49) 3674.3100**
www.mondai.sc.gov.br E-mail: prefeitura@mondai.sc.gov.br CNPJ: 83.028.415/0001-09

Diante disso, foi angariada a documentação abaixo da empresa, para comprovar sua condição de habilitação no certame:

a) - Cartão CNPJ da preponente, se for o caso, ou outro documento hábil que comprove a capacidade da mesma em prestar os serviços ou fornecer os objetos a serem contratados.

b) - Prova de regularidade perante aos Tributos Federais e à Dívida Ativa da União;

c) - Prova de regularidade perante a Fazenda Estadual através da apresentação de Certidão Negativa de Débitos da sede da licitante;

d) - Prova de regularidade perante a Fazenda Municipal através da apresentação de Certidão Negativa de Débitos do domicilio ou sede da licitante;

e) - Prova de regularidade perante o FGTS através de apresentação de Certidão Negativa de Débitos expedida pela Caixa Econômica Federal;

f) - Prova de regularidade perante a Justiça do Trabalho através da Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (site www.tst.jus.br);

g) - Certidão Consolidada de Pessoa Jurídica do Tribunal de Contas da União – TCU, da empresa participante, com data e expedição inferior a 30 (trinta) dias a data de abertura do Processo Licitatório. Disponível para ser emitida em: https://certidoes-apf.apps.tcu.gov.br;

h)- Declaração de inexistência de impedimentos (Anexo II);

i) - Declaração de cumprimento de reserva de cargos (Anexo III);

3.3. JUSTIFICATIVA DO PREÇO (Art. 72, VII da Lei 14.133/2021:

A justificativa do preço foi realizada mediante pesquisa de mercado, a partir da coleta e análise de orçamentos obtidos junto a fornecedores do ramo, bem como consulta a contratações realizadas por outros órgãos públicos, com o objetivo de aferir a compatibilidade dos valores praticados.

Da análise dos preços coletados, verificou-se que o valor apresentado pelo fornecedor encontra-se compatível com os preços praticados no mercado, não sendo identificado sobrepreço, superfaturamento ou qualquer indício de desequilíbrio econômico, atendendo aos princípios da razoabilidade, economicidade e eficiência que regem as contratações públicas.

Ressalta-se que o valor proposto também se mostra adequado à natureza do objeto, às especificações técnicas exigidas, às condições de fornecimento e ao prazo de entrega, evidenciando a vantajosidade da proposta para a Administração, especialmente no contexto da contratação por dispensa de licitação.

MUNICÍPIO DE MONDAÍ
Av. Laju, 420, Centro, Mondaí, Santa Catarina - CEP: 89893-000 **Fone/Whatsapp: (49) 3674.3100**
www.mondai.sc.gov.br E-mail: prefeitura@mondai.sc.gov.br CNPJ: 83.028.415/0001-09

Destaca-se, ainda, que foram realizadas consultas a contratações de outros órgãos públicos, a fim de verificar a aderência dos valores aos praticados pela Administração Pública, reforçando a adequação do preço contratado.

A pesquisa de preços foi realizada em conformidade com o art. 23 da Lei 14.133/2021, assegurando que o valor contratado esteja em alinhamento com os praticados no mercado.

Assim, corresponde ao valor total de R$ 5.215,35 (cinco mil, duzentos e quinze reais e trinta e cinco centavos).

4. OBJETO:

Compra de cintos de guarnição, coldres ostensivos e bandoleiras para armas longas destinadas ao uso dos policiais militares pertencentes ao 5º Grupamento de Polícia Militar de Mondaí.

4.1. DESCRIÇÃO DOS ITENS OBJETO:

ITEM	DESCRIÇÃO/ ESPECIFICAÇÃO	UN	QUAN	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
01	COMBO BLACK OPS MID - RIDE - BÉLICA	UN	7	R$ 427,50	R$ 2.992,50
02	CINTO RIGGER EXTREME INVICTUS PRETO	UN	7	R$ 265,05	R$ 1.855,35
03	BANDOLEIRA ATTACH 2.0 INVICTUS PRETO	UN	3	R$ 122,50	R$ 367,50
					R$ 5.215,35

4.2. PRAZO DE EXECUÇÃO:

4.2.1. Os itens da presente dispensa deverão ser entregues num prazo máximo de 45 dias, contados a partir da emissão da Autorização de Fornecimento, e deverá ser entregue no 5° Grupamento da Polícia Militar de Mondaí.

4.2.2. Deverá ser entregue no 5° Grupamento da Polícia Militar de Mondaí no período das 13:0hrs as 19:00hrs – Rua Antas, 579, Antas – Mondaí.

5. CONTRATADA

5.1. **TOCA DO MILICO COMERCIO DE ARTIGOS DO VESTUARIO E ACESSORIOS LTDA**, inscrito no CNPJ sob o nº. 35.962.669/0001-49, localizada na Rua Paula Ramos Rua,

MUNICÍPIO DE MONDAÍ
Av. Laju, 420, Centro, Mondaí, Santa Catarina - CEP: 89893-000 Fone/Whatsapp: (49) 3674.3100
www.mondai.sc.gov.br E-mail: prefeitura@mondai.sc.gov.br CNPJ: 83.028.415/0001-09

Bairro Capoeiras, no município de Florianópolis, no Estado de Santa Catarina.

6. PREÇO E FORMA DE PAGAMENTO:

6.1. O valor total da compra é de R$ 5.215,35 (cinco mil, duzentos e quinze reais e trinta e cinco centavos), a ser pago em uma única parcela, conforme a emissão da Autorização de Fornecimento, em até 30 (trinta) dias após da entrega do objeto.

6.2. Quando inadimplente, e período compreendido entre as datas do adimplemento e a prevista para o pagamento não for superior a quinze dias, o pagamento será monetariamente atualizado, a partir do dia de seu vencimento e até o de sua liquidação, segundo os mesmos critérios adotados para a atualização de obrigações tributárias do Município de Mondaí, vigente na data de seu pagamento.

6.3. Em caso de irregularidades na emissão do documento fiscal, o prazo de pagamento será contado a partir da regularização do mesmo.

7. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

7.1. As despesas provenientes da contratação do objeto do presente Termo correrão por conta da seguinte dotação orçamentária do exercício de 2026:

Recursos orçamentários: PREFEITURA MUNICIPAL DE MONDAI

Organograma	Descrição da Despesa	Máscara	Recurso	Valor Estimado
09.003	Atividades da Polícia Militar de Santa Catarina - PMSC	09.003.06.181.0019.2039.3.3.90.00.00	1.500.0000.0001	R$ 5.215,35
			Total:	**R$ 5.215,35**
			Total Geral:	**R$ 5.215,35**

8. DA VIGÊNCIA:

8.1. O prazo de vigência da dispensa será de 2 (dois) meses, contados a partir da emissão da Autorização de Fornecimento.

8.2. A Dispensa poderá ser aditado ou prorrogado de acordo com a conveniência da Administração Pública, observados os dispositivos da Lei Federal nº 14.133/2021 e outras legislações pertinentes.

9. DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES:

9.1. Uma vez homologado o processo ou, conforme o caso, firmada a contratação, o Município se obriga a:

MUNICÍPIO DE MONDAÍ
Av. Laju, 420, Centro, Mondaí, Santa Catarina - CEP: 89893-000 **Fone/Whatsapp: (49) 3674.3100**
www.mondai.sc.gov.br E-mail: prefeitura@mondai.sc.gov.br CNPJ: 83.028.415/0001-09

9.1.1. Convocar a licitante vencedora para assinatura do Contrato ou retirar a Autorização de Fornecimento, a contar da notificação.

9.1.2. Realizar, sempre que necessário, a vistoria dos serviços prestados.

9.1.3. Promover os apontamentos das ocorrências relacionadas à execução do contrato.

9.1.4. Realizar o recebimento dos serviços/produtos nas formas e condições desta contratação.

9.1.5. Fornecer à licitante todas as informações relacionadas com o objeto do presente Edital.

9.1.6. Efetuar o pagamento à licitante vencedora, na forma e prazos estabelecidos neste Edital e Contrato a ser firmado entre as partes, procedendo-se à retenção dos tributos devidos, consoante a legislação vigente.

9.1.7. Dar à CONTRATADA as condições necessárias à regular execução do Contrato.

9.1.8. Zelar para que sejam cumpridas as obrigações assumidas pela licitante vencedora e para que sejam mantidas todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

9.1.9. Com exceção do que dispõe o art. 4º da Lei Federal nº 13.709/18, que trata da proteção dos dados pessoais, a CONTRATANTE se obriga a dar ciência prévia à CONTRATADA quando fizer uso dos dados privados, sempre zelando pelos princípios da minimização da coleta, necessidade de exposição específica da finalidade, sem prejuízo da mera correção dos dados.

9.1.10. Fica vedado o tratamento de dados pessoais sensíveis por parte da CONTRATANTE com objetivo de obter vantagem econômica de qualquer espécie, com exceção daquelas hipóteses previstas no parágrafo 4º do art. 11 da Lei Federal nº 13.709/18.

9.1.11. A CONTRATANTE se compromete a zelar pelo tratamento dos dados pessoais dos titulares, pessoas naturais vinculadas à CONTRATANTE, sem prejuízo de qualquer responsabilidade, admitindo-se o tratamento nas hipóteses de consentimento específico e destacado por termo de compromisso e ou nas hipóteses previstas no inciso II a X do art. 7º da Lei Federal nº 13.709/18.

9.2. São obrigações da CONTRATADA, além de outras inerentes ou decorrentes da presente contratação:

9.2.1. Providenciar todos os recursos e insumos necessários ao perfeito cumprimento do objeto contratado, devendo estar incluídas no preço proposto todas as despesas com encargos fiscais, encargos sociais e trabalhistas, previdenciários, todos os tributos incidentes e demais encargos, inclusive benefícios, taxa de administração e lucro, ou seja, todos os custos diretos e indiretos, mesmo os não especificados, necessários ao perfeito fornecimento dos serviços pela CONTRATADA;

MUNICÍPIO DE MONDAÍ
Av. Laju, 420, Centro, Mondaí, Santa Catarina - CEP: 89893-000 **Fone/Whatsapp: (49) 3674.3100**
www.mondai.sc.gov.br E-mail: prefeitura@mondai.sc.gov.br CNPJ: 83.028.415/0001-09

9.2.2. Prestar os serviços ou fornecer os materiais em estrita conformidade com as disposições e especificações do presente Edital, Termo de Referência, Contrato (quando existente), Proposta de Preços apresentada e nas demais legislações aplicáveis à natureza do serviço contratado;

9.2.3. Assumir a responsabilidade de ordem administrativa, cível e penal, por atos ou omissões que causem danos à Administração ou a terceiros, seja por culpa ou dolo, resultante do fornecimento do objeto desta licitação;

9.2.4. Manter, durante toda a execução do presente objeto, compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições exigidas para a habilitação na licitação, ou para a qualificação, na contratação direta;

9.2.5. Comunicar por escrito à CONTRATANTE qualquer problema ocorrido na execução do objeto do contrato;

9.2.6. Atender aos chamados da CONTRATANTE, visando efetuar reparos em eventuais erros cometidos na execução do objeto do contrato;

9.2.7. Não subcontratar o objeto da presente licitação, sem o consentimento prévio da CONTRATANTE, o qual, caso haja, será dado por escrito;

9.2.8. Acatar a fiscalização do objeto contratado, realizada pelo fiscal do contrato, que deverá ter suas solicitações atendidas imediatamente;

9.2.9. Promover, com a presença de representante da CONTRATANTE, a verificação do fornecimento efetuado, confirmando que os serviços foram prestados adequadamente, conforme previsão contratual;

9.2.10. Adotar as providências necessárias para assegurar a satisfatória execução do Contrato e os fins a que se destina;

9.2.11. Verificar a qualidade dos produtos fornecidos e dos serviços prestados, procedendo a sua substituição ou adequação às expensas próprias, quando não atenderem à qualidade, quantidade, prazo e demais condições contratadas ou quando solicitado pela CONTRATANTE;

9.2.12. Prestar os serviços objeto deste Edital pelo valor consignado em sua proposta de preços declarada vencedora, responsabilizando-se pelo pagamento de transportes, entrega dos produtos, impostos e todo e qualquer encargo correlato ao fornecimento;

9.2.13. Efetuar a troca dos produtos entregues ou correção dos serviços prestados, objeto desta licitação, que estiverem fora das especificações contidas na proposta, ou em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções, sem qualquer ônus para o Município.

MUNICÍPIO DE MONDAÍ
Av. Laju, 420, Centro, Mondaí, Santa Catarina - CEP: 89893-000 **Fone/Whatsapp: (49) 3674.3100**
www.mondai.sc.gov.br E-mail: prefeitura@mondai.sc.gov.br CNPJ: 83.028.415/0001-09

9.2.13.1. A inobservância ao disposto acima implicará no não pagamento do valor devido à licitante vencedora, até que ocorra a necessária regularização.

9.2.14. A inadimplência da licitante vencedora não transfere ao Município de Mondaí a responsabilidade de seu pagamento, nem poderá onerar o objeto do contratado.

9.2.15. A CONTRATADA não poderá ceder os créditos, transferir a terceiros, nem sub-rogar direitos e obrigações decorrentes do Contrato, sem o prévio e expresso consentimento da CONTRATANTE.

9.2.16. Responder, independentemente de culpa, por qualquer dano pessoal ou patrimonial à CONTRATANTE, ou ainda a terceiros, na execução do fornecimento objeto da licitação, não sendo excluída, ou mesmo reduzida, a responsabilidade pelo fato de haver fiscalização ou acompanhamento pelo CONTRATANTE.

9.2.17. A contratada deverá respeitar o prazo de garantia mínima do objeto e as condições de manutenção e assistência técnica, conforme estabelecido pelo Anexo I, Termo de Referência do Edital, ou quando da omissão desta informação, de acordo com o Teoria Geral dos Contratos.

9.2.18. A licitante deverá cumprir as exigências de reserva de cargos prevista em lei, bem como em outras normas específicas, para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social e para aprendiz.

9.2.18.1. Durante o prazo de garantia, a CONTRATADA ficará obrigada a reparar quaisquer defeitos relacionados à má execução dos serviços objeto deste certame, sempre que houver solicitação, e sem ônus para a CONTRATANTE.

9.2.19. Demais obrigações devem ser observadas junto ao Anexo I, Termo de Referência do Edital.

10. PENALIDADES:

10.1. O licitante/contratado, será responsabilizado administrativa pelas infrações descritas no art. 155 da Lei 14.133/2021.

10.2. No caso de prática de qualquer infração prevista no art. 155 da Lei 14.133/2021, serão aplicadas as sanções previstas no art. 156 da mesma lei.

11. FORO:

11.1. O foro competente para dirimir possíveis dúvidas, após se esgotarem todas as tentativas de composição amigável, e/ou litígios pertinentes ao objeto do presente Termo de Dispensa, independente de outro que por mais privilegiado seja, será o da Comarca de Mondaí/SC.

MUNICÍPIO DE MONDAÍ
Av. Laju, 420, Centro, Mondaí, Santa Catarina - CEP: 89893-000 **Fone/Whatsapp: (49) 3674.3100**
www.mondai.sc.gov.br E-mail: prefeitura@mondai.sc.gov.br CNPJ: 83.028.415/0001-09

12. LEGISLAÇÃO APLICADA:

12.1. Aplica-se a este Termo de Dispensa, nos casos omissos, a seguinte legislação:

a) Constituição da República Federativa do Brasil de 1988;

b) Constituição do Estado de Santa Catarina de 1989;

c) Lei Orgânica do Município de Mondaí;

d) Lei Federal nº 14.133/2021;

e) Lei Federal nº 4.320/64. Normas Gerais de Direito Financeiro para elaboração e controle dos orçamentos e balanços da União, dos Estados, dos Municípios e do Distrito Federal;

f) Lei Federal nº 8.078/90 - Código de Defesa do Consumidor;

g) Lei Federal nº 10.406/02 - Código Civil Brasileiro;

h) Decreto-Lei nº 3.689/41 - Código de Processo Penal;

i) Lei Federal nº 7.210/84 - Lei de Execução Penal;

j) Lei Federal nº 12.846/13 - Lei Anticorrupção; e,

k) Lei Complementar Federal nº 101/2000. Lei de Responsabilidade Fiscal.

l) Decretos Municipais nº 5.987, 5.988, 5.989, 5.991, 5.992 e 5.993, de 4 de setembro de 2023 e Decreto Municipal nº. 6.506 de 25 de novembro de 2025.

13. DA AUTORIZAÇÃO DA AUTORIDADE COMPETENTE

13.1. A vista da exposição dos motivos acima, alicerçado no respaldo legítimo do Art. 75, Inciso II, da lei nº 14.133/2021, fica autorizada a contratação do respectivo objeto, adjudicado o presente Processo Licitatório em favor de TOCA DO MILICO COMERCIO DE ARTIGOS DO VESTUARIO E ACESSORIOS LTDA, inscrito no CNPJ sob o nº. 35.962.669/0001-49, e por consequência determino a emissão da Autorização de Fornecimento.

13.2. O ato que autoriza a contratação direta ou o extrato decorrente do contrato deverá ser divulgado e mantido à disposição do público em sítio eletrônico oficial, conforme Art. 72, parágrafo único, da Lei Federal nº 14.133/2021.

MUNICÍPIO DE MONDAÍ
Av. Laju, 420, Centro, Mondaí, Santa Catarina - CEP: 89893-000 **Fone/Whatsapp: (49) 3674.3100**
www.mondai.sc.gov.br E-mail: prefeitura@mondai.sc.gov.br CNPJ: 83.028.415/0001-09

14. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

14.1. O presente termo de dispensa será publicado na sua integralidade, nos seguintes meios:

I - Portal Nacional de Contratações Públicas – PNCP, a partir da adoção pelo Município (art. 176, III c/c p. ú. da Lei nº 14.133/2021);

II - Página do Município de Mondaí - SC (www.mondai.sc.gov.br);

14.2. Terá seu extrato publicado no Diário Oficial dos Municípios – DOM)

Mondaí/SC, 06 de março de 2026.

gov.br
Documento assinado digitalmente
JULIANO DETTENBORN DE OLIVEIRA
Data: 06/03/2026 15:01:14-0300
Verifique em https://validar.iti.gov.br

JULIANO DETTENBORN DE OLIVEIRA
Secretário Municipal de Administração e Fazenda
Ordenador de Despesas

MUNICÍPIO DE MONDAÍ
Av. Laju, 420, Centro, Mondaí, Santa Catarina - CEP: 89893-000 **Fone/Whatsapp: (49) 3674.3100**
www.mondai.sc.gov.br E-mail: prefeitura@mondai.sc.gov.br CNPJ: 83.028.415/0001-09

ANEXO I - TERMO DE REFERÊNCIA

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 027/2026
TERMO DE DISPENSA Nº 012/2026

1. DO OBJETO

1.1 Compra de cintos de guarnição, coldres ostensivos e bandoleiras para armas longas destinadas ao uso dos policiais militares pertencentes ao 5º Grupamento de Polícia Militar de Mondaí.

1.2 Itens:

ITEM	DESCRIÇÃO/ ESPECIFICAÇÃO	UN	QUAN	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
01	COMBO BLACK OPS MID - RIDE - BÉLICA	UN	7	R$ 427,50	R$ 2.992,50
02	CINTO RIGGER EXTREME INVICTUS PRETO	UN	7	R$ 265,05	R$ 1.855,35
03	BANDOLEIRA ATTACH 2.0 INVICTUS PRETO	UN	3	R$ 122,50	R$ 367,50
					R$ 5.215,35

2. FUNDAMENTAÇÃO E DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

A aquisição dos acessórios (cinto de guarnição, coldre ostensivo e bandoleira) utilizados diariamente pelos policiais militares é justificada pela necessidade de reposição/substituição dos materiais e equipamentos já desgastados e sem a qualidade deseja, os novos equipamentos permitem maior segurança e conforto ao operador de segurança pública, baseia-se nos seguintes fatores:

* Coldre ostensivo:

Segurança: O uso de um coldre de qualidade não é apenas uma questão de conforto, mas um componente crítico de segurança para quem porta arma de fogo. Coldres de alta qualidade oferecem proteção superior, retenção e confiabilidade, evitando acidentes e facilitando o saque.

Proteção Rígida: Coldres de alta qualidade possuem estrutura rígida que cobre inteiramente o gatilho, impedindo que objetos externos (roupas, dedos, objetos externos) ativem o gatilho acidentalmente.

Encaixe Preciso: Coldres de qualidade (especialmente Kydex) são moldados sob medida para modelos específicos de arma, garantindo que a arma fique firme e não caia durante movimentos bruscos ou corridas.

MUNICÍPIO DE MONDAÍ
Av. Laju, 420, Centro, Mondaí, Santa Catarina - CEP: 89893-000 Fone/Whatsapp: (49) 3674.3100
www.mondai.sc.gov.br E-mail: prefeitura@mondai.sc.gov.br CNPJ: 83.028.415/0001-09

Evitar Arrebatamento: Em situações de luta corporal, um bom coldre com sistema de retenção (como "clique" ou trava) impede que um terceiro tome a arma do usuário.

Ajuste de Pressão: Permitem ajustar a pressão do parafuso para encontrar o equilíbrio entre retenção e velocidade de saque

Durabilidade: Coldres de polímero e Kydex são extremamente resistentes, não se deformando com o tempo como o couro, e suportando o uso diário por anos.

Isolamento de Suor: Um bom coldre protege a arma contra o suor do corpo, evitando a oxidação e mantendo a integridade do equipamento.

Prevenção de Riscos: O encaixe perfeito evita que a arma balance dentro do coldre, protegendo contra riscos e desgaste prematuro do acaba

Saque Consistente: Como o coldre mantém a forma, a arma estará sempre na mesma posição, permitindo um saque rápido e seguro em uma situação de emergência.

*Cinto de Guarnição:

Estabilidade e Agilidade no Saque: Um cinto de baixa qualidade ou frouxo tende a se mover durante o movimento de sacar a arma, o que pode atrasar a reação e comprometer a precisão do saque. Cintos rígidos mantêm o coldre em uma posição fixa, garantindo que o equipamento esteja sempre onde a sua memória muscular espera.

Ergonomia e Saúde a Longo Prazo: Cintos de guarnição modernos são projetados para distribuir o peso dos acessórios (pistola, carregadores, algemas, rádio) de forma equilibrada.

Rigidez Estrutural: Impede que o cinto "dobre" sob o peso do equipamento, evitando dores lombares e desconfortos musculares durante longos turnos.

*Bandoleira para arma longa:

Evitar Acidentes: Bandoleiras de baixa qualidade podem quebrar ou soltar os mosquetões, resultando em quedas indesejadas do fuzil ou carabina.

Controle Operacional: Uma boa bandoleira mantém a arma segura junto ao corpo, evitando que ela balance excessivamente ou interfira em movimentos rápidos, como correr, agachar ou entrar em veículos.

Silêncio: Modelos de qualidade possuem capas de proteção (bungee) nos ganchos ou materiais que evitam o ruído metálico de "chocalho" contra a arma, fundamental para operações furtivas.

Redução de Fadiga: Bandoleiras de qualidade, especialmente as de duas pontas, distribuem o peso do fuzil de forma equilibrada, reduzindo o cansaço no pescoço e ombros durante longos períodos de uso.

MUNICÍPIO DE MONDAÍ
Av. Laju, 420, Centro, Mondaí, Santa Catarina - CEP: 89893-000 **Fone/Whatsapp: (49) 3674.3100**
www.mondai.sc.gov.br E-mail: prefeitura@mondai.sc.gov.br CNPJ: 83.028.415/0001-09

Material Acolchoado: Muitas bandoleiras táticas de ponta vêm com almofadas acolchoadas (padding) para proporcionar maior conforto durante horas de patrulha.

Transições Rápidas: Permitem transições fluidas da arma principal (longa) para a secundária (pistola) sem que a primeira atrapalhe o operador.

Ajuste Rápido: Bandoleiras premium, como os modelos de 2 pontos ajustáveis, possuem reguladores que permitem apertar ou soltar a arma ao corpo instantaneamente, garantindo retenção quando necessário e liberdade de movimento na hora do tiro.

Versatilidade: Muitas permitem alternar entre um e dois pontos de fixação conforme a necessidade do cenário (ambidestria).

Materiais Resistentes: Geralmente construídas com fita de Poliamida (mais resistente que o poliéster), mosquetões de metal ou polímeros de alta resistência e costuras reforçadas, garantindo que o equipamento não falhe em situações críticas.

• Características dos produtos pretendidos.

Cinto Rigger Extreme Invictus Preto:

Confeccionado em fita de poliéster de alta tenacidade. Fita com 6,5 cm de largura. Possui fivela de engate rápido tipo Fasten. Sistema MOLLE Laser Cut. Ajuste de cintura em tecido aderente. Permite ancoragem de coldres e acessórios modulares.

Bandoleira Attach 2.0 Invictus Preto:

Dois pontos de fixação; Alça acolchoada - Maior conforto para o operador; Sistema de medidas universal; Fita em fita de alta tenacidade 32mm super-reforçada; Adaptável a vários tamanhos de rifles; Composição: 100% Poliéster.

Combo Black OPS MID - RIDE – Bélica:

Coldre com retenção nível III; Duplo sistema de travas ativas; Travamento automático na janela de ejeção ao coldrear o armamento; Sistema de retenção com liberação intuitiva e saque rápido (único movimento); Ergonomia do saque visando fundamentos do tiro; Projetado para empunhadura alta e segura do armamento no saque; Desenvolvimento em polímero de alta resistência; 1 retenção através de alça anti-arrebatamento (Thumb Break); 1 retenção no ferrolho através de trava na janela de ejeção; Revestimento interno antirrisco para auxílio na proteção da pintura da pistola; Tecnologia de catraca para ajuste do ângulo do coldre na plataforma; Catraca compatível com instalação do coldre em outras plataformas Bélica compatíveis.

MUNICÍPIO DE MONDAÍ
Av. Laju, 420, Centro, Mondaí, Santa Catarina - CEP: 89893-000 **Fone/Whatsapp: (49) 3674.3100**
www.mondai.sc.gov.br E-mail: prefeitura@mondai.sc.gov.br CNPJ: 83.028.415/0001-09

3. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO, CONSIDERADO O CICLO DE VIDA DO OBJETO.

Por tratar-se de Dispensa de Licitação em razão do valor, dispensou-se o Estudo Técnico Preliminar.

A solução proposta consiste na aquisição de acessórios operacionais para uso policial, compreendendo cinto, coldre ostensivo e bandoleira para arma longa, destinados à utilização pelos policiais militares no desempenho das atividades operacionais e de policiamento ostensivo.

A contratação visa substituir equipamentos desgastados ou sem condições adequadas de uso, garantindo melhores condições de segurança, ergonomia, funcionalidade e durabilidade no porte e manuseio de armamentos e demais equipamentos operacionais.

Os itens pretendidos são projetados para uso tático e operacional, possuindo características que asseguram retenção segura do armamento, conforto durante longos períodos de serviço, resistência ao uso intensivo e maior eficiência nas ações policiais, contribuindo para a redução de riscos de acidentes e para a melhoria das condições de trabalho do policial militar.

Assim, a solução proposta — consistente na aquisição de cintos de guarnição, coldres ostensivos e bandoleiras — apresenta-se como medida necessária para garantir melhores condições de trabalho aos policiais militares, bem como maior segurança no porte e emprego dos armamentos institucionais, assegurando eficiência nas atividades de policiamento e preservação da ordem pública.

4. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO.

4.1. Os bens do presente processo têm natureza de bens comuns, tendo em vista que seus padrões de desempenho e qualidade podem ser objetivamente definidos pelo edital, por meio de especificações usuais de mercado, nos termos do art. 6º, inciso XIII, da Lei Federal nº 14.133/2021.

4.2. Para que a contratação ocorra de forma satisfatória é necessário que a empresa cumpra com todas as exigências previstas no instrumento convocatório e que desempenhe atividade pertinente ou compatível com o objeto deste certame

5. EXECUÇÃO DO OBJETO

5.1. Os itens da presente dispensa deverão ser entregues num prazo máximo de 45 dias, contados a partir da emissão da Autorização de Fornecimento, e deverá ser entregue no 5° Grupamento da Polícia Militar de Mondaí.

MUNICÍPIO DE MONDAÍ
Av. Laju, 420, Centro, Mondaí, Santa Catarina - CEP: 89893-000 **Fone/Whatsapp: (49) 3674.3100**
www.mondai.sc.gov.br E-mail: prefeitura@mondai.sc.gov.br CNPJ: 83.028.415/0001-09

5.2. Deverá ser entregue no 5° Grupamento da Polícia Militar de Mondaí no período das 13:0hrs as 19:00hrs – Rua Antas, 579, Antas – Mondaí.

6. GESTÃO DO CONTRATO

6.1. A gestão e a fiscalização do objeto contratado serão realizadas conforme o disposto no Decreto Municipal 5.988/2023, que "Regulamenta as funções do agente de contratação, da equipe de apoio e da comissão de contratação, suas atribuições e funcionamento, a fiscalização e a gestão dos contratos, e a atuação da assessoria jurídica e do controle interno no âmbito do Município de Mondaí/SC, nos termos da Lei Federal nº 14.133/2021".

6.2. A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo (s) fiscal (is) do contrato, ou pelos respectivos substitutos.

6.3. O fiscal do contrato acompanhará a execução do contrato, para que sejam cumpridas todas as condições estabelecidas no contrato, de modo a assegurar os melhores resultados para a Administração.

6.4. O fiscal do contrato anotará no histórico de gerenciamento do contrato todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, com a descrição do que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados.

6.5. Identificada qualquer inexatidão ou irregularidade, o fiscal do contrato emitirá notificações para a correção da execução do contrato, determinando prazo para a correção.

6.6. O fiscal do contrato informará ao gestor do contato, em tempo hábil, a situação que demandar decisão ou adoção de medidas que ultrapassem sua competência, para que adote as medidas necessárias e saneadoras, se for o caso.

6.7. No caso de ocorrências que possam inviabilizar a execução do contrato nas datas aprazadas, o fiscal do contrato comunicará o fato imediatamente ao gestor do contrato.

6.8. O fiscal do contrato deverá comunicar ao gestor do contrato, em tempo hábil, o término do contrato sob sua responsabilidade, com vistas à renovação tempestiva ou à prorrogação contratual.

6.9. Caso ocorram descumprimento das obrigações contratuais, o fiscal atuará tempestivamente na solução do problema, reportando ao gestor do contrato para que tome as providências cabíveis, quando ultrapassar a sua competência.

6.10. O gestor do contrato coordenará a atualização do processo de acompanhamento e fiscalização do contrato.

MUNICÍPIO DE MONDAÍ
Av. Laju, 420, Centro, Mondaí, Santa Catarina - CEP: 89893-000 **Fone/Whatsapp: (49) 3674.3100**
www.mondai.sc.gov.br E-mail: prefeitura@mondai.sc.gov.br CNPJ: 83.028.415/0001-09

7. CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E DE PAGAMENTO

7.1. Os bens serão entregues, juntamente com a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, pelo (a) responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta.

7.1.1. Os bens poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, inclusive antes do recebimento provisório, quando em desacordo com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituídos no prazo de 05 (cinco) dias, a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

7.1.2. No caso de controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, deverá ser observado o teor do art. 143 da Lei nº 14.133, de 2021, comunicando-se à empresa para emissão de Nota Fiscal no que pertence à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento.

7.1.3. O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil pela solidez e pela segurança do serviço nem a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução do contrato.

7.2. O pagamento será efetuado em até 30 dias após confirmado o recebimento a aceite da secretaria requisitante da Nota Fiscal, em moeda corrente nacional.

7.2.1. Para fins de liquidação, o setor competente deverá verificar se a nota fiscal está preenchida identificando o número do processo licitatório, número da autorização de fornecimento ao qual está vinculada, descrição completa conforme a autorização de fornecimento (objeto, quantidade, marca e demais elementos que permitam sua perfeita identificação), bem como informar os dados de CNPJ da licitante vencedora, endereço, nome da contratada, dados bancários na qual será efetuado o depósito para o pagamento do objeto.

7.2.2. Havendo erro na apresentação da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, esta ficará sobrestada até que o contratado providencie as medidas saneadoras, sem ônus ao contratante.

7.2.3. Conforme decreto municipal 5.890/2023, e IN RFB nº 1.234/2012, a partir de 01/06/2023 TODAS AS EMPRESAS ESTÃO OBRIGADAS A DESTACAR O IMPOSTO DE RENDA nas notas fiscais emitidas. OBS: não estarão sujeitas à retenção de IR as pessoas jurídicas optantes pelo SIMPLES NACIONAL e MEI.

8. FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR

MUNICÍPIO DE MONDAÍ
Av. Laju, 420, Centro, Mondaí, Santa Catarina - CEP: 89893-000 **Fone/Whatsapp: (49) 3674.3100**
www.mondai.sc.gov.br E-mail: prefeitura@mondai.sc.gov.br CNPJ: 83.028.415/0001-09

8.1. Para fins de habilitação, deverá o licitante comprovar os requisitos de habilitação jurídica, fiscal e econômico-financeira previstos no edital.

9. ESTIMATIVA DE PREÇOS E PREÇOS REFERENCIAIS.

9.1. O valor máximo aceitável para a contratação é de R$ 5.215,35 (cinco mil, duzentos e quinze reais e trinta e cinco centavos).

9.2. Vislumbra-se que tal valor é compatível com o praticado pelo mercado correspondente, observando-se o disposto no Decreto Municipal n.º 5.987/2023, que "Estabelece o procedimento administrativo para a realização de pesquisa de preços para aquisição de bens, contratação de serviços em geral e para contratação de obras e serviços de engenharia no âmbito do Município de Mondaí/SC, nos termos da Lei Federal nº 14.133/2021", nos termos do art. 23, § 1º, da Lei Federal nº 14.133/2021.

9.3. Diante disso, o custo fora baseado através de menor preço.

10. DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS.

10.1. As despesas provenientes da contratação do objeto do presente Termo correrão por conta da seguinte dotação orçamentária do exercício de 2026:

Recursos orçamentários: PREFEITURA MUNICIPAL DE MONDAI

Organograma	Descrição da Despesa	Máscara	Recurso	Valor Estimado
09.003	Atividades da Polícia Militar de Santa Catarina - PMSC	09.003.06.181.0019.2039.3.3.90.00.00	1.500.0000.0001	R$ 5.215,35
			Total:	**R$ 5.215,35**
			Total Geral:	**R$ 5.215,35**

11. DO CONTRATO/INSTRUMENTO EQUIVALENTE.

11.1. Por ser uma compra de baixo valor e entrega imediata, optou-se pela não celebração de Contrato, sendo o mesmo substituído pela Autorização de Fornecimento/Nota de empenho, sendo que todas as disposições nesse presente termo vinculam as partes.

Mondaí/SC, 06 de março de 2026.

gov.br Documento assinado digitalmente
FABIO NATALINO DA ROSA
Data: 06/03/2026 15:35:04-0300
Verifique em https://validar.iti.gov.br

FABIO NATALINO DA ROSA
3º Sgt PM Mat. 932537-9 Cmdt 5GPPM
Responsável pela Formalização do TR

MUNICÍPIO DE MONDAÍ
Av. Laju, 420, Centro, Mondaí, Santa Catarina - CEP: 89893-000 **Fone/Whatsapp: (49) 3674.3100**
www.mondai.sc.gov.br E-mail: prefeitura@mondai.sc.gov.br CNPJ: 83.028.415/0001-09

ANEXO II

DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE IMPEDIMENTOS

_____, inscrito no CPF/CNPJ nº _____, DECLARA que não incorre nas vedações previstas na Lei nº 14.133/2021, assumindo a responsabilidade de comunicar imediatamente a Administração Pública no caso de incorrer:

a) Agente público de órgão ou entidade licitante ou contratante, devendo ser observadas as situações que possam configurar conflito de interesses no exercício ou após o exercício do cargo ou emprego, nos termos da legislação que disciplina a matéria (art. 9º, § 1º);

b) Autor do anteprojeto, do projeto básico ou do projeto executivo, pessoa física ou jurídica, quando a licitação versar sobre obra, serviços ou fornecimento de bens a ele relacionados, sendo que equiparam-se aos autores do projeto as empresas integrantes do mesmo grupo econômico (art. 14, I c/c § 3º);

c) Empresa, isoladamente ou em consórcio, responsável pela elaboração do projeto básico ou do projeto executivo, ou empresa da qual o autor do projeto seja dirigente, gerente, controlador, acionista ou detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital com direito a voto, responsável técnico ou subcontratado, quando a licitação versar sobre obra, serviços ou fornecimento de bens a ela necessários (art. 14, II). Equiparam-se aos autores do projeto as empresas integrantes do mesmo grupo econômico (art. 14, § 3º);

d) Pessoa física ou jurídica que se encontre, ao tempo da licitação, impossibilitada de participar da licitação em decorrência de sanção que lhe foi imposta (art. 14, III);

Obs. 1: Este impedimento também é aplicado ao licitante que atue em substituição a outra pessoa, física ou jurídica, com o intuito de burlar a efetividade da sanção a ela aplicada, inclusive a sua controladora, controlada ou coligada, desde que devidamente comprovado o ilícito ou a utilização fraudulenta da personalidade jurídica do licitante (art. 14, § 3º).

e) Aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau (art. 14, IV);

f) Empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da Lei nº 6.404, de 15 de

MUNICÍPIO DE MONDAÍ
Av. Laju, 420, Centro, Mondaí, Santa Catarina - CEP: 89893-000 Fone/Whatsapp: (49) 3674.3100
www.mondai.sc.gov.br E-mail: prefeitura@mondai.sc.gov.br CNPJ: 83.028.415/0001-09

dezembro de 1976 – Dispõe sobre as Sociedades por Ações, concorrendo entre si (art. 14, V);

g) Pessoa física ou jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do edital, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista (art. 14, VI);

h) Em licitações e contratações realizadas no âmbito de projetos e programas parcialmente financiados por agência oficial de cooperação estrangeira ou por organismo financeiro internacional com recursos do financiamento ou da contrapartida nacional, não poderá participar pessoa física ou jurídica que integre o rol de pessoas sancionadas por essas entidades ou que seja declarada inidônea nos termos da Lei nº 14.133/2021 (art. 14, § 5º);

i) É impedida a empresa consorciada participar, na mesma licitação, de mais de um consórcio ou de forma isolada (art. 15, IV);

j) Durante a vigência do contrato, é vedado ao contratado contratar cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, de dirigente do órgão ou entidade contratante ou de agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato (art. 48, p. ú.);

k) Vedada a subcontratação de pessoa física ou jurídica, se aquela ou os dirigentes desta mantiverem vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou se deles forem cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral, ou por afinidade, até o terceiro grau (art. 122, § 3º).

Por ser expressão da verdade, assumo inteira responsabilidade por esta declaração, sob pena do art. 299 do Código Penal.

(LOCAL), (DATA).

(NOME COMPLETO – CNPJ/CPF)

MUNICÍPIO DE MONDAÍ
Av. Laju, 420, Centro, Mondaí, Santa Catarina - CEP: 89893-000 **Fone/Whatsapp: (49) 3674.3100**
www.mondai.sc.gov.br E-mail: prefeitura@mondai.sc.gov.br CNPJ: 83.028.415/0001-09

ANEXO III

DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO DE RESERVA DE CARGOS

_____, inscrito no CPF/CNPJ nº _____, DECLARA, nos termos do art. 63, IV, da Lei nº 14.133/2021, que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.

Por ser expressão da verdade, assumo inteira responsabilidade por esta declaração, sob pena do art. 299 do Código Penal.

(LOCAL), (DATA).

(NOME – CNPJ/CPF)

MUNICÍPIO DE MONDAÍ
Av. Laju, 420, Centro, Mondaí, Santa Catarina - CEP: 89893-000 Fone/Whatsapp: (49) 3674.3100
www.mondai.sc.gov.br E-mail: prefeitura@mondai.sc.gov.br CNPJ: 83.028.415/0001-09

ANEXO IV

MODELO EXTRATO DE EDITAL DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

MUNICIPIO DE MONDAÍ – SC

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 027/2026
TERMO DE DISPENSA Nº 012/2026

O Município de Mondaí – SC, com sede administrativa à Av. Laju, 420, Centro, a partir do Secretário de Administração e Fazenda, Ordenador de Despesa, torna público a Dispensa de Licitação, oriunda do Processo Administrativo nº. 027/2026, DL nº 012/2026 e, com fulcro no Art. 75, Inciso II, da Lei nº. 14.133/2021, conforme segue:

OBJETO: Compra de cintos de guarnição, coldres ostensivos e bandoleiras para armas longas destinadas ao uso dos policiais militares pertencentes ao 5º Grupamento de Polícia Militar de Mondaí.

CONTRATADA: TOCA DO MILICO COMERCIO DE ARTIGOS DO VESTUARIO E ACESSORIOS LTDA, inscrito no CNPJ sob o nº. 35.962.669/0001-49.

VALOR: R$ 5.215,35 (cinco mil, duzentos e quinze reais e trinta e cinco centavos).

Mondaí/SC, xxxxxx

JULIANO DETTENBOR DE OLIVEIRA
Ordenador de Despesas

MUNICÍPIO DE MONDAÍ
Av. Laju, 420, Centro, Mondaí, Santa Catarina - CEP: 89893-000 **Fone/Whatsapp: (49) 3674.3100**
www.mondai.sc.gov.br E-mail: prefeitura@mondai.sc.gov.br CNPJ: 83.028.415/0001-09